

ORTARIA Nº 923/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SACIONATÓRIO EM FACE DA EMPRESA P.S.E.L. PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS E OUTRAS CONDUTAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto e suas alterações, com base na Resolução nº 105 de 09 de setembro de 2025 que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão de forma remunerada, para os fatos que se pretende apurar, garantindo a celeridade, a técnica e a responsabilidade na apuração dos fatos envolvendo empresa P.S.E.L., inscrita no CNPJ sob o número **.685.*** /0001-59, fornecedora de produtos ao CISREUNO,

CONSIDERANDO o interesse público na apuração regular e tempestiva de possível irregularidade e a responsabilização em casos de violação das normas licitatórias e do contrato administrativo de fornecimento de produtos firmado com CISREUNO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório que estará incumbida de apurar eventual descumprimento contratual e editalício e possível ato lesivo ao interesse público, envolvendo a Empresa P.S.E.L., matriculada no CNPJ sob o número **.685.*** /0001-59:

I. NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL, Assessora Técnica
CISREUNO – Matrícula: 457;

II. LUCAS FERNANDO SILVA, Técnico Administrativo do NEP do
CISREUNO – Matrícula: 43.

III. FERNANDO MAGALHÃES JUNIOR: Auxiliar Administrativo do
CISREUNO – Matrícula: 725.

Art. 2º. A função gratificada será devida nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025, condicionada a efetiva participação no Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 3º. Os membros nomeados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos investigativos.

Parágrafo Único. As atribuições e competências dos membros desta comissão estão consignados na Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 4º. A atuação na Comissão poderá ser compatibilizada com outras atribuições do emprego público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as).

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º. O pagamento da gratificação pelo exercício das atividades como membro da Comissão será realizado juntamente às suas demais verbas

remuneratórias, em folha de pagamento, com rubrica específica, nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da data do Relatório Inicial, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patos de Minas - MG, 04 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2026.03.04 09:45:35 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente do CISREUNO

CISREUNO